CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01/89

Estabelece horário de funcionamento da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ubá.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais e ouvida sempre a sua Mesa Diretora, com fulcro no disposto pelo art. 55, itens II e XI, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, combinado com o disposto no art. 32, item X, do Regimento Interno do Legislativo Ubaense,

RESOLVE:

O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ubá, passará a ser, nos dias úteis, de 8h30min (oito horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), a partir de 1º de fevereiro de 1989, ressalvado o disposto no art. 200, de seu Regimento Interno.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 13 de janeiro de 1989.

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI
Presidente da Câmara